



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº004/2013

(Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras com tecnologia digital, instalação e conexão no Tribunal de Justiça e suas Unidades Judiciárias localizadas em todo o Estado, conforme especificações constantes do Anexo I)

ABERTURA: 01 de abril de 2013, às 14:00 h.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA torna público, para ciência dos interessados, que através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria 257/2011, que realizará processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e da Resolução TJPB nº 21/2006 de 21/08/2006, Resolução TJPB nº 03/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e a Resolução nº 03/07, de 25 de janeiro de 2007, na forma abaixo:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 01/04/2013 às 12:59 h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/04/2013 às 13:00 h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01/04/2013 às 14:00 h
- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil S.A.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/imppressoras/digitalizadoras com tecnologia digital, instalação e conexão no Tribunal de Justiça e suas Unidades Judiciárias localizadas em todo o Estado da Paraíba, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, exceto papel e mão de obra operacional, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e, se ausente em outro, será considerado especificado e válido.

2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, nos sites: www.tj.pb.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou, mediante a entrega de pen drive, diretamente na sala do Pregoeiro/TJ-PB, no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, situado à Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, nesta Capital, no horário de segunda a quinta-feira das 13:00 às 18:00 e nas sextas-feiras de 08:00 às 13:00 horas.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do TJPB, acessada pelo endereço <http://www.tj.pb.gov.br/> (Pregão Eletrônico/ Compras eletrônicas – acesso ao sistema) ou www.licitacoes-e.com.br;

2.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes na folha 02 (dois) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa;

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, desde que não haja comunicação do TJ-PB em contrário;

2.7. Antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), em **até 02 (dois) dias úteis** e para **solicitar esclarecimentos, o prazo será de 03 (três) dias úteis**, preferencialmente pelo e-mail comlic@tj.pb.gov.br ou por meio de correspondência dirigida à Pregoeiro deste Poder, de 2ª a 6ª feira, fax (0xx83) 3216.1456, no endereço e horário indicados no subitem 2.2 acima referenciados;

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados, especializados e do ramo do objeto do presente pregão, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e/ou Anexo (s) e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07//06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;

3.2.3. estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4. tenham objeto social incompatível com o objeto licitado, de acordo com os códigos de atividades constantes do CNPJ (principal e secundária), e em conformidade com a Tabela CNAE.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à Autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

4.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a - indicar o provedor do sistema;
- b - solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoieiro e dos membros da Equipe de Apoio;
- c - determinar a abertura do processo licitatório;
- d - decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoieiro, quando este mantiver sua decisão;
- e - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f - homologar o resultado da licitação;
- g - celebrar o contrato e ata de registro de Preços.

4.2 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.2.1. O Tribunal de Justiça da Paraíba utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;**

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.2.5. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;**

4.2.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica.

4.3 – PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

4.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**;

4.3.3. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e/ou Anexo (s), caso A PROPONENTE não declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

4.3.4. A PROPONENTE deverá informar no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica**:

4.3.4.1 – Marca e modelo do(s) equipamento(s).

4.3.4.2 - O detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, só será exigido quando do envio da documentação, juntamente com a proposta readequada. Caso não seja remetida a proposta readequada em conformidade com a proposta classificada em primeiro lugar, **implicará na desclassificação do licitante.**

Obs.: Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, esta contiver Anexo, inseri-lo mediante a opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.

4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

4.3.7. A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.8. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.9. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;

4.4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;

4.4.3. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial ao contido no item 4.3.4.1 e 4.3.4.2. Tais informações se fazem necessárias, uma vez que será conferido o produto no ato do recebimento provisório com o que fora descrito quando do lançamento da proposta de preços;

4.4.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

4.4.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.8. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e também a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.4.10. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

4.4.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes;

4.4.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14. Critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

4.4.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada;

4.4.14.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.14.3 – no caso de divergência entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

4.4.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação as participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.17. Caso se verifiquem transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame o Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão.

4.5. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual (término do tempo randômico), o licitante que nesta etapa estiver classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar, imediatamente (até 01 (uma) hora, a contar do encerramento do tempo randômico, ou logo após o término da negociação, caso haja), via fax ou e-mail, o qual está descrito no item 2.7, **os documentos constantes nos itens 5 e 6**. Verificada a regularidade da documentação, o Pregoeiro solicitará a postagem dos documentos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos, em envelopes lacrados, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados do 1º dia

útil posterior à data da solicitação, sendo tal solicitação registrada no sistema licitacoes-e. **Favor não deixar de observar o item 4.3.4.1 do presente Edital.**

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.5.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço;

4.5.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

5.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente. Redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;

5.1.3. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa conforme descrito no item 01 – Especificações/descrição do ANEXO I, contendo marca, modelo, preço unitário e global, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos. Será desclassificada a proposta que não observar o contido neste subitem;

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas legais, diretas e indiretas, incluindo montagem e frete, incidentes sobre o objeto desta licitação;

5.1.6. Prazo de entrega dos materiais, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;

5.1.7. Conter declaração expressa da licitante de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.1.8. Deverá a proposta de preços vir acompanhada de folder's, datasheets, prospectos, ou material informativo devidamente elucidativo com relação ao equipamento ofertado pelo licitante. Em caso de dúvidas e caso o material não seja suficientemente claro quanto as especificações técnicas mínimas exigidas no edital e seja colocado em dúvida qualquer requisito técnico, poderá o pregoeiro designado para presidir o certame, consultar equipe técnica e/ou site do fabricante, pedir amostras ou ainda abrir diligência no intuito de elucidar dúvidas em relação aos equipamentos ofertados.

6 – DA HABILITAÇÃO (Favor não deixar de observar o item 4.3.4.1 do presente Edital)

6.1 – A documentação de habilitação deverá constar do seguinte:

6.1.2 – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral do próprio Tribunal de Justiça ou o SIREF do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do Parágrafo Único do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, caso não esteja incluso no CTC ou no SIREF;

c) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou satisfatoriamente o fornecimento e instalação do material e do serviço, objeto deste procedimento licitatório, em quantidade não inferior a 34 (trinta e quatro) máquinas, o que corresponde a aproximadamente 40% (quarenta por cento) da máquina tipo 01, tendo em vista se tratar de item de maior relevância;

c.2) Apresentar declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que será dada assistência técnica autorizada pelo fabricante em todo Estado da Paraíba, para todos os equipamentos constantes do quadro “3 – DAS ESPECIFICAÇÕES” do Termo de Referência, bem como fornecerá a suas os materiais necessários a manutenção preventiva e corretiva por sua conta;

c.3) Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que será dado treinamento para no mínimo 2 (dois) servidores indicados pelo Tribunal e por cada local aonde será instalada a(s) máquina(s).

c.4) Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará número de telefone (fixo ou celular) de técnicos, para que os mesmos sejam convocados quando da apresentação de algum tipo de defeito na máquina, não podendo o tempo de atendimento ser superior a 02 (duas) horas;

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO VIII do presente edital;

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

g) Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data superior a 30 de abril de 2012;

6.1.2.1 – Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) da Regularidade Fiscal:

- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- b.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- b.4) prova de regularidade com a:
 - I) Fazenda Estadual, e;
 - II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- b.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- b.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;**

c) Qualificação Técnica

c.1) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou ou executa satisfatoriamente o fornecimento e instalação do material e do serviço, objeto deste procedimento licitatório, em quantidade não inferior a 34 (trinta e quatro) máquinas, o que corresponde a aproximadamente 40% (quarenta por cento) da máquina tipo 01, tendo em vista se tratar de item de maior relevância;

c.2) Apresentar declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que será dada assistência técnica autorizada pelo fabricante em todo Estado da Paraíba, para todos os equipamentos constantes do quadro “3 – DAS ESPECIFICAÇÕES” do Termo de Referência, bem como fornecerá os materiais necessários a manutenção preventiva e corretiva por sua conta, exceto papel;

c.3) Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que será dado treinamento para no mínimo 2 (dois) servidores indicados pelo Tribunal/Fórum, e em cada local aonde será instalada a(s) máquina(s).

c.4) Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará número de telefone (fixo ou celular) de técnico(s), para que os mesmos sejam convocados quando da apresentação de algum tipo de defeito na máquina, não podendo o tempo de atendimento nas cidades de que compõem a Grande João Pessoa e Campina Grande ser superior a 02 (duas) horas;

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

g) Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data superior a 30 de abril de 2012;

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.4.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para **julgamento e classificação da PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições mínimas definidas neste Edital e/ou Anexo(s),

7.2. **O Pregoeiro** poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do (s) **Anexo(s)** e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA;

7.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no **item 11** do Edital.

7.4. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor valor

global. Será considerado como preço máximo aceitável pela Administração, o valor global de R\$ 493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais) anuais, ou seja, R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) mensais, sendo o preço máximo aceitável pela administração o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para o lote 01 e de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o lote 02.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa com a presente licitação correrá através da funcional programática 05.101.02.122.5046.4216.3390.39. Fonte de Recurso 00 ou 05.901.02.122.5046.4216.3390.39. Fonte de Recurso 70.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento será conforme o descrito no item 12 do Termo de Referência - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

10 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

10.1. Antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá **no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do procedimento, impugnar** o Edital e/ou Anexo(s) do Pregão. Já o prazo para solicitação de esclarecimento está consignado no item no item 2.7 do presente Edital;

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

10.3. **APÓS DECLARADA A VENCEDORA, NO SISTEMA**, qualquer licitante, poderá, recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestando sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até 02 (duas) horas após registrada no sistema declaração de vencedor, sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorrido 02 (duas) horas do registro da declaração de vencedor. Equivalente a ausência de motivação são alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;

10.3.1. **A LICITANTE DEVERÁ CONSULTAR REGULARMENTE O SISTEMA PARA VERIFICAR SE FOI DECLARADA A VENCEDORA E SE ESTÁ LIBERADA A OPÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.** A partir da liberação, a licitante terá 02 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões;

10.3.1.1 Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no licitacoes-e data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 02 (duas) horas após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões sem igual número

de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorrido 02 (duas) horas do registro da declaração de vencedor.

10.3.2. As razões do recurso referidas nos subitens 11.3 e 11.3.1 deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, juntamente com os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;

10.3.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço e horário descritos no subitem 2.2 deste Edital;

10.3.4 O sistema **licitações-e** abre a opção de recurso por um prazo de até 24 (vinte quatro) horas corrido para motivar seu recurso, mas faculta ao Pregoeiro a definição de um tempo menor, que é o caso, ainda assim permanece disponível para o fornecedor as 24 (vinte e quatro) horas, entretanto **prevalecerá** para efeito de julgamento o tempo definido no Edital (item 10.3).

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora, se assim entender;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.7 Não poder ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do Edital, haja vista que já ficaram preclusas.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

11.2. Demais sanções, estão previstas no item 14 – DAS SANÇÕES do Termo de Referência

12 – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A entrega e instalação das máquinas deverão acontecer nas localidades descritas no Anexo 2, assim como o treinamento do pessoal;

12.2. Quando da entrega das máquinas, será necessário comprovar que elas, assim como todos os outros equipamentos são novos, primeiro uso.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. O TJPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

13.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Paraíba;

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Paraíba;

13.7. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;

13.8. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre;

13.9. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14 – DO FORO

14.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marcelo Ferreira de Andrade
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) com tecnologia digital, instalação e conexão no Tribunal de Justiça e suas Unidades Judiciárias localizadas em todo o Estado da Paraíba, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme este Termo de Referência e especificações em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Tribunal de Justiça da Paraíba, atualmente, precisa de máquinas copiadoras/impresoras/digitalizadoras para suprir as necessidades frente aos frequentes problemas nas máquinas atuais, além, de algumas Comarcas que não possuem este tipo de equipamentos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

São as seguintes as especificações e quantidades de máquinas, conforme ANEXO 01:

item	Quant.	Especificações mínimas exigidas
01	85	<u>MÁQUINAS TIPO 01</u> Máquinas impressoras/copiadoras/digitalizadoras, novas, de primeiro uso; Velocidade Mínima Exigível: 25 ppm formato A4; Cópias múltiplas 1 até 999; Resolução mínima de 600X600 dpi; Formato de papel suportado A5 até A3; Memória mínima de 256 MB; Duplex frente e verso automático de cópias e originais; Duas gavetas para no mínimo 500 folhas cada; Alimentação Manual BYPASS para, no mínimo 100 folhas; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 400%; Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX Ethernet, USB 2.0; CPU (Processador de, no mínimo, 500 Mhz; Linguagem mínima de impressão PCL 5; Sistemas operacionais Windows 7/XP/Server/Vista, Código de usuários de no mínimo 50 códigos; Alimentador automático reverso de originais para no mínimo 50 folhas; Scanner: Digitalizar para Email/pasta Software de gerenciamento para visualizar o número de cópias e impressões. Todas as especificações são mínimas.
02	19	<u>MÁQUINAS TIPO 02</u> Máquinas impressoras/copiadoras/digitalizadoras novas, de primeiro uso; Velocidade mínima de impressão 33 ppm Cópias Múltiplas 1 até 999;

		Resolução mínima de 600X600 dpi, Duas gavetas de papel para no mínimo 1.000 folhas; Formato de papel suportado A5 até A3; Memória mínima de 700 MB; HD de, no mínimo, 60 GB; Duplex frente verso automático de cópias e originais; Alimentador automático reverso de originais; Capacidade mínima de papel 1.000 folhas; Alimentador Manual BYPASS para, no mínimo, 100 folhas; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 400%; Interface Ethernet 10/100/1000 BaseT, USB 2.0; CPU (Processador de no mínimo, 500 MHz; Linguagem mínima de impressão PCL 5; Sistemas operacionais Windows 7/XP/Server/Vista; Scanner: Digitalizar para Email/pasta Códigos de usuários: mínimo de 150 códigos; Software de gerenciamento para visualizar o número de cópias e impressões. Todas as especificações são mínimas.
03	4	<u>MÁQUINAS TIPO 03</u> Máquinas impressoras/copiadoras/digitalizadoras novas, de primeiro uso; Velocidade mínima de 70 ppm com formato A4; Cópias múltiplas 1 até 999; Resolução mínima de 600x600 dpi, com 250 graduações de tons de cinza; Formato de papel suportado A5 até A3; Memória mínima de 700 MB; Capacidade mínima de papel 4.000 folhas; Alimentação Manuel BYPASS para, no mínimo 100 folhas; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 400%; Interface Ethernet 10/100/1000 Base T, USB 2.0; CPU (Processador de, no mínimo, 800 MHz; HD de, no mínimo, 60 GB; Duplex frente verso automático de cópias e originais; Alimentador automático reverso de originais; Capacidade mínima de papel 900 folhas; Alimentador Manual BYPASS para, no mínimo, 50 folhas; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 200%; Interface Ethernet 10/100/1000 BaseT, USB 2.0; Linguagem mínima de impressão PCL 5; Sistemas operacionais Windows 7/XP/Server/Vista Códigos de usuários: mínimo de 200 códigos; Software de gerenciamento para visualizar o número de cópias e impressões. Todas as especificações são mínimas.

4 - ESTIMATIVA DA DESPESA:

São as seguintes as franquias a serem levadas em consideração no cálculo do valor da locação de cada máquina impressora/copiadora, por lote, conforme a **SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I**, que contém o tipo de máquinas/impressoras por local de instalação:

Para as máquinas:

Lote	Franquia
01	300.000 cópias/impressão
02	270.000 cópias/impressão

Lote	Valor Mensal	Valor Anual
1	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
2	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
TOTAL	R\$ 41.100,00	R\$ 493.200,00

A despesa está estimada em R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) mensais ou R\$ 493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais) anuais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer máquinas novas, primeiro uso, digitais, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil ser revenda e assistência técnica no Estado da Paraíba;

5.2 Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão de obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.2.1 Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato relação do pessoal técnico, no mínimo cinco técnicos, com qualificação junto ao Fabricante ou Distribuidor no Brasil;

5.3 Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional;

5.4 Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para maior eficiência no imediato atendimento aos chamados para reparo técnico, apresentar declaração do fabricante ou distribuidor informando que os equipamentos estão em linha de produção e que possuem peças e suprimentos originais;

5.5 Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento;

5.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

5.7 Fornecer as mesas, novas de primeiro uso, de apoio adequadas, sobre as quais serão instaladas as máquinas;

5.8 Instalar as máquinas nos locais indicados, por tipo e quantidades, conforme previsto no **SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.9 Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais;

5.10 Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos;

5.11 Fornecer cópia autenticada das Notas Fiscais de compra e/ou documentos que comprovem a propriedade ou posse das máquinas instaladas nas Unidades Judiciárias deste Tribunal de Justiça;

5.12 Fornecer, juntamente com as notas fiscais de que trata o item 5.11, a relação detalhada de todas as máquinas instaladas, como os locais determinados, para que se possa identificar cada uma delas;

5.13 Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas nos locais em que estiverem instaladas;

5.14 Atender no prazo estabelecido a todas as solicitações de visita exigidas pelo TJPB;

5.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no item 7.4, subitens 2, 3 e 4, deste Termo de Referência;

5.16 Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.17 Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços;

5.18 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza e/ou pessoal do CONTRATANTE ou de suas terceirizadas;

5.19 Notificar o CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas, indicando as providências a serem tomadas;

5.20 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

5.21 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização;

5.22 Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.23 Efetuar medições mensais no prazo estabelecido no item 8.4, subitem 1, deste termo apresentando relatório demonstrativo do número de cópias, impressões e digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição;

5.24 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;

5.25 Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões e digitalizações individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.26 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou outra qualquer enfermidade que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da CONTRATADA;

5.27 Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;

5.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado;

5.29 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.30 Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência e/ou no processo licitatório;

5.31 Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado - 01 (um) exemplar por máquina;

5.32 Informar à Gerência de Apoio Operacional e a Chefia de cada Unidade Judiciária qualquer interrupção que se faça necessária para o atendimento/manutenção das máquinas esclarecendo os motivos;

5.33 Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para

prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atendimento e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

5.34 Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da JTJPB e de suas Unidades Judiciárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração;

5.35 Comprovar que possui e manterá durante toda a execução do contrato estrutura administrativa e técnica em todo o Estado da Paraíba, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, que garantam a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento das obrigações contratuais, em especial, no tocante aos prazos estabelecidos, independentemente dos locais de instalação das máquinas (Capital ou interior do Estado da Paraíba);

5.36 Indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo esta figura o elo de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo este possuir poderes para solucionar os problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da TJPB e das suas Unidades Judiciárias e de tomar as providências pertinentes a execução do contrato para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

6 – Da instalação de Software do Gerenciamento de Impressão

Junto com os equipamentos deverão ser instalados Softwares de Gerenciamento das Impressões, com as seguintes características mínimas:

6.1 Software de Gerenciamento de Impressões que permita emitir relatórios com informações diversas, tais como:

6.1.1 Gráficos diversos, apresentando percentuais dos volumes de impressão, por período, hora do dia e usuário;

6.1.2 Possibilidade de gerar relatórios personalizados, ordenando as informações (totalização e detalhes dos jobs) a partir de critérios (por usuários, impressora, aplicativo etc.), filtrado por data, grupo de usuários, grupo de impressoras etc, sem limitação, a uma lista predefinida de relatórios;

6.1.3 Apresentar custo por usuário ou grupo de usuários;

6.1.4 Configurar cotas de impressão por usuários;

6.2 O software deverá coletar para cada job de impressão, enviando ao drive da impressora: nome do usuário, nome do documento ou endereço do site web, data e horário de impressão, nome da impressora, numero total de paginas, tamanho do papel, se o job foi impresso em duplex ou não, se o job foi impresso, nome do aplicativo, custo por pagina e custo total do job;

6.3 Agendamento automático da exportação dos dados em formato csv; ou xls;

6.4 Caso o número de páginas de um job exceda o limite definido pelo administrador numa determinada impressora, indicar possibilidade de configurar mensagem personalizada com aparecimento na tela do usuário e/ou de bloquear impressão;

6.5 Configuração do bloqueio de impressão por usuário;

6.6 Configuração do bloqueio de impressão caso o usuário não utilizar o recurso de duplex automático da impressora;

6.7 Todo acesso via rede deverá ter sistema de criptografia por questões de segurança. A informação seja enviada em PDF criptografado, com proteção por senha.

7 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Após o recebimento de comunicação formal do fiscal do CONTRATO para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar as máquinas, com as características discriminadas, conforme a **SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I** e no Termo de Referência e anexos do EDITAL, bem como as respectivas mesas de apoio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data certificada pelo fiscal do contrato acerca do pleno funcionamento de cada equipamento;

7.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com a Gerencia de Apoio Operacional, com antecedência de 48 horas, a data de instalação das máquinas na Capital e no interior, pelo telefone (83) 3216-1580;

7.3 O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

7.4 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de 12 às 18h30min, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados;

7.5 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos tais como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios e recondicionamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

7.6 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantem o bom funcionamento das máquinas;

7.7 As medições mencionadas no item 5.23 e 5.24 deste Termo, excluídas as decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao que será faturado;

7.7.1 As medições deverão ser realizadas por técnico(s) previamente identificado(s) na listagem mencionada no item 5.33;

7.7.2 Será realizada a leitura da máquina no início e no término de cada atendimento técnico e devidamente registrada na Ordem de Serviço correspondente;

7.8 Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material:

7.8.1 Deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos no Nível de Serviço Requerido (NSR) constantes no item 7 e seus subitens;

7.8.2 Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) está portando o material de reposição e/ou ferramentas adequadas e instrumentos de testes para execução, diagnóstico e manutenção, caso seja possível, no local onde se encontra o equipamento. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da CONTRATANTE;

7.8.3 Os chamados serão feitos pelo fiscal de Contrato através por e-mail, telefone, pessoalmente ou por qualquer outro meio possível para a CONTRATADA, relatando-se, na medida do possível o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento;

7.8.4 A CONTRATADA deverá indicar para a assinatura do contrato, conta de e-mail, telefones e pessoa encarregada que será responsável para solicitação de serviços pela CONTRATANTE;

7.8.5 A CONTRATADA, em caso de utilização de e-mail para comunicação, deverá manter gerenciamento da conta indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo prazo de duração do contrato, para que o contato seja permanente;

7.8.6 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (uma) horas após o horário em que a CONTRATANTE o enviou;

7.8.7 A contagem do prazo para acusar recebimento do e-mail, telefonema, pessoalmente ou por escrito será paralisada às 18h do dia do envio, sendo esta continuada às 8 horas do dia útil seguinte;

7.8.8 Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito no item 7, tabela 1, deste Termo de Referência;

7.8.9 Ao chegar ao local de atendimento, antes a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá apresentar-se ao servidor designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços naquela localidade, que lhe entregará

a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor);

7.8.10 A via original da ordem de Serviço ficará com o servidor designado;

7.8.11 Será de responsabilidade do servidor designado a conferência do correto preenchimento da Ordem de Serviço pelo técnico, em especial em relação às datas e horas;

7.8.12 Os prazos para atendimento e conserto das máquinas encontram-se descritos no item 8.4, Tabela 1 - NSR, deste Termo de Referência;

7.8.13 A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo fiscal do contrato e/ou pelo supervisor administrativo das Varas se do interior do estado, de acordo com as datas e horas certificadas pelo técnico da CONTRATADA na respectiva Ordem de Serviço;

7.8.14 A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança na entrada ou saída de materiais e equipamentos;

7.8.15 A CONTRATADA deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instaladas as máquinas;

7.8.16 Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o conhecimento formal da CONTRATANTE;

7.9 O Fiscal do contrato poderá convocar o preposto da CONTRATADA para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados;

7.9.1 O descumprimento dos prazos e datas acordado em reunião e consignados em ata será contabilizado como descumprimento das metas do Nível de Serviço Requerido– NSR.

8 - NÍVEL DE SERVIÇO REQUERIDO (NSR)

8.1 O Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento;

8.2 Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço, o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, conforme item 8.4;

8.3 O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de NSR será de 30 dias.

8.4 A Nível de Serviço Requerido

TABELA 1

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial (dia útil)	Prazo para conclusão do serviço (até dias úteis)	Índice de Desconto por descumprimento (IDSRA)
1	Medições mensais do número de cópias/digitalizações para fins de pagamento	1º dia útil subsequente ao que será faturado	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao que será faturado	0,50%
2	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquina de um mesmo prédio.	1 dia	2 dias	0,50%
3	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas entre prédios de uma mesma cidade.	1 dia	2 dias	0,50%
4	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas	1 dia	3 dias	0,50%

	entre prédios de cidades distintas.			
5	Reposição de material ou insumo na Capital.	1 dia	1 dia	2,00%
6	Reposição de material ou insumo nas Comarcas do Interior.	1 dia	2 dias	2,00%
7	Assistência técnica para máquina sem funcionamento	1 dia	1 dia	2,00%
8	Assistência técnica para máquina funcionando parcialmente	1 dia	1 dia	1,00%
9	Assistência técnica para demais defeitos	1 dia	1 dia	0,50%
10	Fornecimento de informações técnicas relativas ao objeto contratual	1 dia	2 dias	0,25%

TABELA 2

Item	Percentual de descumprimento mensal do NSR	Percentual de Desconto Primário PDP
1	De 0,00% a 10,00% (exclusive)	0,00%
2	De 10,00% a 20,00% (exclusive)	5,00%
3	De 20,00% a 40,00% (exclusive)	10,00%
4	De 40,00% a 60,00% (exclusive)	15,00%
5	De 60,00% a 80,00% (exclusive)	20,00%
6	Acima de 80,00%	25,00%

8.5 Quando houver atraso nos prazos de atendimento inicial e/ou de conclusão do serviço definido na tabela 1 do NSR, o serviço será considerado como atendido fora do prazo;

8.6 Na solicitação do serviço a CONTRATANTE classificará o tipo do serviço, conforme a tabela 1 – NSR;

8.7 No prazo para conclusão dos serviços já estão incluídas eventuais necessidades de substituição da máquina, bem como peças, componentes e acessórios que porventura não estejam em poder do técnico no momento do atendimento;

8.8 A fim de evitar descumprimento dos prazos poderá a CONTRATADA substituir a máquina cujo conserto demandar prazo acima do definido no NSR por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem prejuízo dos descontos na fatura no respectivo mês;

8.8.1 Em caso de substituição do HD ou da máquina como um todo, deverá a CONTRATADA entregar ao Tribunal de Justiça o HD que foi substituído ou da máquina substituída, em virtude de, no HD, puder ficar memória das cópias gravadas de processo que corre em segredo de justiça;

8.9 Os chamados que forem concluídos fora do prazo previsto no NSR, ainda assim, serão executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por atraso, conforme a tab. 2.

8.10 A ocorrência de três chamados técnicos classificados como tipo 5, 6, 7, 8 e 9 para uma mesma máquina em um período de 30 (trinta) dias corridos, ensejará a substituição da máquina por outra de modelo igual ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os

custos decorrentes, sem prejuízos dos descontos na fatura no respectiva mês.

8.11 Não serão contabilizados na regra estabelecida no item anterior os chamados abertos para reposição de toner após a máquina ter ultrapassado a quantidade de cópias referente à capacidade de impressão especificada para o cartucho/toner;

8.12 Fórmula de cálculo para cálculo de desconto na fatura mensal:

$$DFM = PDP + \sum_{i=1}^n IDSRA_i \times NDA$$

ou por extenso:

$$DFM = PDP + ISDRA1 \times NDA1 + ISDRA2 \times NDA2 \dots ISDRAn \times NDAn$$

onde:

DFM – Desconto na Fatura Mensal

PDP – Percentual de desconto primário: Percentual de desconto da fatura mensal relativo ao percentual de consertos atendidos fora do prazo (tabela 2)

IDSRA_i – Índice de desconto por atraso

NDA_i – Número de dias de atraso para conclusão do serviço:

n: Número de serviços atrasados

8.13 Descumprimento do NSR:

8.13.1 Descumprimento do NSR nos prazos e condições definidos abaixo poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei Nº 8.666/93:

8.13.2 3 (três) meses consecutivos de descumprimento do NSR, independente da renovação do contrato;

8.13.4 4 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento do NSR, independente da renovação do contrato;

8.13.5 Tentativa de burlar o controle do NSR informando dados incorretos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) pela Gerência de Apoio Operacional;

9.2 Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

9.4 Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível, quando for o caso;

9.5 Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

9.6 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à

CONTRATADA;

9.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
9.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 As licitantes deverão apresentar, junto aos demais documentos da habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

10.1.1 Declaração de que, quando da assinatura do contrato, terá estrutura administrativa e técnica adequadas (essa última, própria para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva), localizada na região da Grande João Pessoa, conforme previsto no item 5.35 do Termo de Referência;

10.1.2 Apresentar, pelo menos 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou satisfatoriamente o fornecimento e instalação do material e do serviço, objeto deste procedimento licitatório, em quantidade não inferior a 34 (trinta e quatro) máquinas, o que corresponde a aproximadamente 40% (quarenta por cento) da máquina tipo 01, tendo em vista se tratar de item de maior relevância, conforme art. 30, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, em relação ao quantidade a ser locada neste instrumento;

10.1.3 Poderá a licitante apresentar mais de um atestado, a seu critério, para comprovação da exigência anterior sendo, porém, vedada a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;

10.1.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será exigido, para efeito de reconhecimento do(s) atestado(s) que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato.

10.1.5 Apresentar declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que será dada assistência técnica autorizada pelo fabricante em todo Estado da Paraíba, para todos os equipamentos constantes do quadro “3 – DAS ESPECIFICAÇÕES” do Termo de Referência, bem como fornecerá os materiais necessários a manutenção preventiva e corretiva por sua conta;

10.1.6 Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que será dado treinamento para no mínimo 2 (dois) servidores indicados pelo Tribunal e por cada local aonde será instalada a(s) máquina(s).

10.1.7 Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará número de telefone (fixo ou celular) de técnicos, para que os mesmos sejam convocados quando da apresentação de algum tipo de defeito na máquina, não podendo o tempo de atendimento ser superior a 02 (duas) horas;

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO VIII do presente edital;

10.1.8 Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

10.1.9 Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;

10.1.10 Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data superior a 30 de abril de 2012;

11 DO PREÇO A SER PROPOSTO

11.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, treinamento, instalação, manutenção, materiais, despesas operacionais, softwares, peças de reposição das máquinas, insumos e material de exceção do papel);

11.2 As propostas deverão ser apresentadas consignando os valores unitários por cópia, impressão e digitalização. Para tanto, a licitante deverá considerar a quantidade estimada anual para cada Seção Judiciária para as cópias, impressões e digitalizações, conforme quadro do equipamento em anexo.

12 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

12.1 Será efetuado o pagamento mensal após aferição dos quantitativos das cópias, impressões e digitalizações, por equipamento, nas medições de cada mês e emissão de relatório assinado por técnico designado pela CONTRATADA e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela CONTRATANTE;

12.2 O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula: “Preço unitário ofertado (por cópia, digitalização e impressão)” X “Quantidade de cópias, impressões e digitalizações aferidas no respectivo mês, descontada a franquia ofertada (nunca superior a mínima exigida pelo TJPB”;

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato, indicado pela Gerência de Apoio Operacional, até o 10º dia do mês subsequente ao faturado;

12.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo de pagamento e fiscalização pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

12.5 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura com atesto do fiscal do Contrato aceitando a execução dos serviços;

12.6 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.7 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.8 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

12.9 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

12.10 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

12.11 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – ____ – ____
00 e/ou Unidade Orçamentária – ____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – ____ – ____.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por lote

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

14.3 Sem prejuízo de outras sanções previstas ANR, poderá ser aplicada multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

I - Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;

II - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

III - Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

IV - Apresentar comportamento inidôneo;

14.3 Para os fins do item 13.3, inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

14.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

14.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.6 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

I - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.7 Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

15 - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por até 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% (cinco por cento) do preço global das mesmas condições daquele;

16.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

16.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este CONTRATO, a CONTRATADA providenciará aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista;

16.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

17 - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

17.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2 O beneficiário da nota de empenho deve:

a) manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação dos serviços;

d) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.

17.3 São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

a) a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;

b) a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença;

17.4 O TJPB deve:

a) expedir a ordem de serviço indicando os locais e as Comarcas em que deverão ser instaladas as máquinas;

b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

c) receber o objeto e a prestação dos serviços no dia previamente agendado ou acompanhar a prestação dos serviços e a entrega de materiais em caso de não agendamento;

d) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18 - PARTES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I – Especificações

SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I - Quantitativo de máquinas e tipo por local de Instalação

19 - UNIDADE FISCALIZADORA:

J	Gerência de Apoio Operacional
---	-------------------------------

20 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

K	GCON – Gerência de Contratação
---	--------------------------------

Em João Pessoa, 01 de novembro de 2012

ALFREDO GOMES NETO
Gerente de Contratação em substituição

Aprovado em ____/____/____

PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I

item	Quant.	Especificações mínimas exigidas
01	85	<u>MÁQUINAS TIPO 01</u> Máquinas impressoras/copiadoras/digitalizadoras novas, de primeiro uso; Velocidade Mínima Exigível: 25 ppm formato A4; Cópias múltiplas 1 até 999; Resolução mínima de 600X600 dpi; Formato de papel suportado A5 até A3; Memória mínima de 256 MB; Duplex frente e verso automático de cópias e originais; Duas gavetas para no mínimo 500 folhas cada; Alimentação Manual BYPASS para, no mínimo 100 folhas; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 400%; Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX Ethernet, USB 2.0; CPU (Processador de, no mínimo, 500 MHz); Linguagem mínima de impressão PCL 5; Sistemas operacionais Windows 7/XP/Server/Vista, Código de usuários de no mínimo 50 códigos; Alimentador automático reverso de originais para no mínimo 50 folhas; Scanner: Digitalizar para Email/pasta Software de gerenciamento para visualizar o número de cópias e impressões.
02	19	<u>MÁQUINAS TIPO 02</u> Máquinas impressoras/copiadoras/digitalizadoras novas, de primeiro uso; Velocidade mínima de impressão 33 ppm Cópias Múltiplas 1 até 999; Resolução mínima de 600X600 dpi, Duas gavetas de papel para no mínimo 1.000 folhas; Formato de papel suportado A5 até A3; Memória mínima de 700 MB; HD de, no mínimo, 60 GB; Duplex frente verso automático de cópias e originais; Alimentador automático reverso de originais; Capacidade mínima de papel 1.000 folhas; Alimentador Manual BYPASS para, no mínimo, 100 folhas; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 400%; Interface Ethernet 10/100/1000 BaseT, USB 2.0; CPU (Processador de no mínimo, 500 MHz; Linguagem mínima de impressão PCL 5; Sistemas operacionais Windows 7/XP/Server/Vista; Scanner: Digitalizar para Email/pasta

		Códigos de usuários: mínimo de 150 códigos; Software de gerenciamento para visualizar o número de cópias e impressões.
03	4	<u>MÁQUINAS TIPO 03</u> Máquinas impressoras/copiadoras/digitalizadoras novas, de primeiro uso; Velocidade mínima de 70 ppm com formato A4; Cópias múltiplas 1 até 999; Resolução mínima de 600x600 dpi, com 250 graduações de tons de cinza; Formato de papel suportado A5 até A3; Memória mínima de 700 MB; Capacidade mínima de papel 4.000 folhas; Alimentação Manual BYPASS para, no mínimo 100 folhas; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 400%; Interface Ethernet 10/100/1000 Base T, USB 2.0; CPU (Processador de, no mínimo, 800 MHz; HD de, no mínimo, 60 GB; Duplex frente verso automático de cópias e originais; Alimentador automático reverso de originais; Capacidade mínima de papel 900 folhas; Alimentador Manual BYPASS para, no mínimo, 50 folhas; Redução e ampliação de, no mínimo, 25% até 200%; Interface Ethernet 10/100/1000 BaseT, USB 2.0; Linguagem mínima de impressão PCL 5; Sistemas operacionais Windows 7/XP/Server/Vista Códigos de usuários: mínimo de 200 códigos; Software de gerenciamento para visualizar o número de cópias e impressões.

SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO AO ANEXO I

LOTE - 01

QUANT.	UNIDADES	TIPO
1	4º JUIZADO	01
1	5º JUIZADO	01
1	6º JUIZADO	01
1	ALMAXARIFADO CENTRAL	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA DO PLENO	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO DIRETORIA JURIDICO ADMINISTRATIVO- 6º ANDAR	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PRESIDENTE- 6º ANDAR	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL -5º ANDAR	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR - DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATEGICA 4º ANDAR	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR DE PESQUISA JURIDICA- 7º ANDAR	01
2	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR DE XEROX- 1º ANDAR	02/03
1	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR DE LICITAÇÃO- 5º ANDAR	01
1	CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	01
1	DIRETORIA FÓRUM CIVEL	01
3	FÓRUM CIVEL SETOR DE XEROX-3º ANDAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO	02/02/03
3	FÓRUM CIVEL SETOR DE XEROX-5º ANDAR ATENDIMENTO AOS CARTÓRIOS/SETORES ADMINISTRATIVOS	02/02/02
1	FÓRUM CÍVEL - VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS	01
1	FÓRUM CRIMINAL - EXECUÇÕES PENAIAS	01
3	FÓRUM CRIMINAL- SETOR DE XEROX	02/02/03
2	FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	01/02
1	FÓRUM DE MANGABEIRA	3
1	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER/CAMPINA GRANDE	01
1	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER/JOÃO PESSOA	01
1	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SETOR DE DISTRIBUIÇÃO	01
33	TOTAL	

LOTE - 01**QUANTIDADE DE MAQUINAS****TIPO – I = 20****TIPO – II = 09****TIPO – III = 04****TOTAL =33****FRANQUIA MENSAL 300.000 (trezentas mil) copias/impressão.****LOTE - 02**

QUANT.	UNIDADES	TIPO EQUIP.
1	ÁGUA BRANCA	01
1	ALAGOA GRANDE	01
1	ALAGOA NOVA	01
1	ALAGOINHA	01
1	ALHANDRA	01
1	ARAÇAGI	01
1	ARARA	01
1	ARARUNA	01
1	AREIA	01
1	AROEIRAS	01
1	BANANEIRAS	01
1	BARRA DE SANTA ROSA	01
1	BAYEUX	01
1	BELÉM	01
1	BONITO DE SANTA FÉ	01
1	BOQUEIRÃO	01
1	BREJO DO CRUZ	01
1	CAAPORÃ	01
1	CABACEIRAS	01
1	CABEDELO	02
1	CACIMBA DE DENTRO	01
1	CAIÇARA	01
1	CAJAZEIRAS	02
1	CATOLE DO ROCHA	02
1	CONCEIÇÃO	01
1	COREMAS	01
1	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	01

1	CUITÉ	01
1	ESPERANÇA	01
1	GUARABIRA	02
1	GURINHÉM	01
1	IINGÁ	01
1	ITABAIANA	01
1	ITAPORANGA	01
1	JACARAÚ	01
1	JUAZEIRINHO	01
1	LUCENA	01
1	MALTA	01
1	MAMANGUAPE	02
1	MARI	01
1	MONTEIRO	01
1	PATOS	02
1	PAULISTA	01
1	PEDRAS DE FOGO	01
1	PIANCÓ	01
1	PICUÍ	01
1	PILAR	01
1	PILÕES	01
1	PIRPIRITUBA	01
1	POCINHOS	01
1	POMBAL	02
1	PRATA	01
1	PRINCESA ISABEL	01
1	QUEIMADAS	01
1	REMÍGIO	01
1	RIO TINTO	01
1	SANTA LUZIA	01
1	SANTA RITA	02
1	SANTANA DOS GARROTES	01
1	SÃO BENTO	01
1	SÃO JOÃO DO CARIRI	01
1	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	01
1	SÃO JOSE DE PIRANHAS	01
1	SÃO MAMEDE	01
1	SAPÉ	02
1	SERRA BRANCA	01
1	SERRARIA	01

1	SOLÂNEA	01
1	SOLEDADE	01
1	SOUSA	02
1	SUMÉ	01
1	TAPEROA	01
1	TEIXEIRA	01
1	UIRAÚNA	01
1	UMBUZERIO	01
75	SUBTOTAL	

LOTE - 02

QUANTIDADE DE MAQUINAS

TIPO – I = 65

TIPO – II = 10

TOTAL = 75

FRANQUIA MENSAL 270.000 (Duzentas e setenta mil) copias/impressão

108	TOTAL	
-----	-------	--

Lista por tipo de equipamento

Tipo - 01

QUANT.	UNIDADES	TIPO EQUIP.
1	4° JUIZADO	01
1	5° JUIZADO	01
1	6° JUIZADO	01
1	ALMAXARIFADO CENTRAL	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO ASSESSORIA DO PLENO	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO DIRETORIA JURIDICO ADMINISTRATIVO- 6° ANDAR	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PRESIDENTE- 6° ANDAR	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL -5° ANDAR	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR - DIRETORIA DE GESTÃO	01

	ESTRATEGICA 4º ANDAR	
1	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR DE PESQUISA JURIDICA- 7º ANDAR	01
1	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR DE LICITAÇÃO- 5º ANDAR	01
1	CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	01
1	DIRETORIA FÓRUM CÍVEL	01
1	FÓRUM CÍVEL - VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS	01
1	FÓRUM CRIMINAL - EXECUÇÕES PENAIS	01
1	FÓRUM DE CAMPINA GRANDE	01
1	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER/CAMPINA GRANDE	01
1	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER/JOÃO PESSOA	01
1	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SETOR DE DISTRIBUIÇÃO	01
1	ÁGUA BRANCA	01
1	ALAGOA GRANDE	01
1	ALAGOA NOVA	01
1	ALAGOINHA	01
1	ALHANDRA	01
1	ARAÇAGI	01
1	ARARA	01
1	ARARUNA	01
1	AREIA	01
1	AROEIRAS	01
1	BANANEIRAS	01
1	BARRA DE SANTA ROSA	01
1	BAYEUX	01
1	BELÉM	01
1	BONITO DE SANTA FÉ	01
1	BOQUEIRÃO	01
1	BREJO DO CRUZ	01
1	CAAPORÃ	01
1	CABACEIRAS	01
1	CACIMBA DE DENTRO	01
1	CAIÇARA	01
1	CONCEIÇÃO	01
1	COREMAS	01
1	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	01
1	CUITÉ	01
1	ESPERANÇA	01
1	GURINHÉM	01

1	IINGÁ	01
1	ITABAIANA	01
1	ITAPORANGA	01
1	JACARAÚ	01
1	JUAZEIRINHO	01
1	LUCENA	01
1	MALTA	01
1	MARI	01
1	MONTEIRO	01
1	PAULISTA	01
1	PEDRAS DE FOGO	01
1	PIANCÓ	01
1	PICUÍ	01
1	PILAR	01
1	PILÕES	01
1	PIRPIRITUBA	01
1	POCINHOS	01
1	PRATA	01
1	PRINCESA ISABEL	01
1	QUEIMADAS	01
1	REMÍGIO	01
1	RIO TINTO	01
1	SANTA LUZIA	01
1	SANTANA DOS GARROTES	01
1	SÃO BENTO	01
1	SÃO JOÃO DO CARIRI	01
1	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	01
1	SÃO JOSE DE PIRANHAS	01
1	SÃO MAMEDE	01
1	SERRA BRANCA	01
1	SERRARIA	01
1	SOLÂNEA	01
1	SOLEDADE	01
1	SUMÉ	01
1	TAPEROA	01
1	TEIXEIRA	01
1	UIRAÚNA	01
1	UMBUZERIO	01
85	SUBTOTAL	

Tipo - 02

QUANT.	UNIDADES
1	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR DE XEROX- 1º ANDAR
1	FÓRUM CÍVEL SETOR DE XEROX-3º ANDAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO
1	FÓRUM CÍVEL SETOR DE XEROX-3º ANDAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO
1	FÓRUM CÍVEL SETOR DE XEROX-5º ANDAR ATENDIMENTO AOS CARTÓRIOS/SETORES ADMINISTRATIVOS
1	FÓRUM CÍVEL SETOR DE XEROX-5º ANDAR ATENDIMENTO AOS CARTÓRIOS/SETORES ADMINISTRATIVOS
1	FÓRUM CÍVEL SETOR DE XEROX-5º ANDAR ATENDIMENTO AOS CARTÓRIOS/SETORES ADMINISTRATIVOS
1	FÓRUM CRIMINAL- SETOR DE XEROX
1	FÓRUM CRIMINAL- SETOR DE XEROX
1	FÓRUM DE CAMPINA GRANDE
1	CABEDELO
1	CAJAZEIRAS
1	CATOLE DO ROCHA
1	GUARABIRA
1	MAMANGUAPE
1	PATOS
1	POMBAL
1	SANTA RITA
1	SAPÉ
1	SOUSA
20	SUBTOTAL

Tipo - 03

QUANT.	UNIDADES	T
1	ANEXO ADMINISTRATIVO SETOR DE XEROX- 1º ANDAR	0.
1	FÓRUM CÍVEL SETOR DE XEROX-3º ANDAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO	0.
1	FÓRUM CRIMINAL- SETOR DE XEROX	0.
03	TOTAL	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº :

Inscrição Municipal nº :

04 - Endereço :

05 - Bairro :

Cidade/UF :

CEP :

06 - Fone : ()

Fax : ()

E-Mail :

07 - Nome para contato :

08 - Conta Corrente nº :

09 - Nome do Banco :

Nº do Banco :

10 - Nome da Agência :

Nº da Agência :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2013.

Propomos o fornecimento dos equipamento descritos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que :

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;

b) o prazo de entrega e instalação é de ____ (máximo de 45 dias)

b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços :

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ _____

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

(Valor numérico e por extenso)

[_____]
Carimbo Padronizado do CNPJ

João Pessoa, ____ de _____ de 2013.

Assinatura : _____

[_____]

Nome :

RG :

CPF :

Cargo :

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA
_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS
(FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADO
RA), NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 317.450-6, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) com tecnologia digital, instalação e conexão no Tribunal de Justiça e suas Unidades Judiciárias localizadas em todo o Estado da Paraíba, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme termo de referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2013.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____

____; Projeto/Atividade – ____ – ____; Natureza da Despesa – ____ – ____; Fonte de Recurso – 70.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao TRIBUNAL:

3.1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.2. Exercer ampla fiscalização e supervisão sobre a execução dos serviços contratados, por intermédio da Gerência de Apoio Operacional, a fim de fazer cumprir as exigências deste contrato;

3.1.3. Designar servidores para o cumprimento das exigências do Edital e Termo de Referência, principalmente com relação a instalação e controle dos equipamentos instalados;

3.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e a documentação hábil necessária à execução dos serviços;

3.1.5. Cumprir as suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de forma a não retardar os prazos previstos neste contrato;

3.1.7. Notificar a CONTRATADA, caso esta não atenda os prazos previstos por este Tribunal.

3.2. Compete à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no – Termo de Referência e seus anexos, no Edital de Licitação nº _____ e seus anexos:

3.2.1. Observar fielmente o cumprimento deste contrato, o cronograma e o termo de referência, bem como as solicitações de serviços emitidas pelo TRIBUNAL, observando a metodologia e as fases de trabalhos previamente estabelecidas;

3.2.2. Prestar os serviços objeto deste contrato, obrigatoriamente, nas dependências do Tribunal de Justiça e de suas Unidades Judiciais, dentro do horário de expediente (8h00 às 18h00), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, exceto os casos excepcionais devidamente justificados;

3.2.3. Arcar com os custos de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TRIBUNAL a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante da natureza dos serviços;

3.2.4. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e taxas e tarifas devidas aos órgãos competentes, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais, bem como transporte e seguro de equipamentos;

3.2.6. Conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas para serviços de consultoria, nos termos da lei;

3.2.7. Apresentar, formalmente por escrito, a relação dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato;

3.2.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Tribunal nos horários permitidos, devendo os técnicos se apresentarem identificados por crachá e/ou devidamente uniformizados,

3.2.9. Executar com presteza e eficiência todas as atividades ora contratadas;

3.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado;

3.2.11. Organizar reuniões periódicas de comum acordo com o TRIBUNAL, de forma a possibilitar o acompanhamento do andamento dos trabalhos pelas partes, conforme cronograma estipulado, observado o disposto no subitem 4.5.1 deste contrato;

3.2.12. Manter e proteger, independentemente do término do serviço-objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TRIBUNAL;

3.2.13. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado;

3.2.14. Ceder ao TRIBUNAL os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, conforme determina o art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.15. Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma ou o andamento da execução deste contrato, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

3.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;

3.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93);

3.3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

3.3.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3.4.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada e atestado pela GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL representando o CONTRATANTE;
2. O recebimento e acompanhamento dos serviços caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar após a homologação dos serviços, nota fiscal/fatura contendo: Número da Nota de Empenho e Descrição dos serviços a que se referem; em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

- 1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, sendo retido e recolhido ao Fisco do Estado da Paraíba a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor devido, referente a TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947/2006, regulamentado pelo Decreto nº 27.116/2006, modificada pela Lei Estadual nº 9.335/2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 3.1. atestação de conformidade da entrega dos serviços;
- 3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;

4. A CONTRATANTE, quando do pagamento, reterá e recolherá ao Fisco do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, a alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o valor devido, referente a ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa acessória para a execução dos serviços, ou seja, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas correspondentes à hospedagem, alimentação, deslocamentos, material didático diverso, entre outros;

6. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA;

7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, garantida a ampla defesa, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

1.1. 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso no cronograma de execução, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

1.2. Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

- a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
- b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d) apresentar comportamento inidôneo;

2. Para os fins do item 1.2 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

- a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, constante da Cláusula Segunda**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 imediatamente anterior.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

10.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não previstas neste item

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;

1.2. subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2013, constante do Processo Administrativo nº 315946-9;

2.2. Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Suporte, exceto quanto aos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Termo de Referência e seus anexos e o Edital de Licitação e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

2.

João Pessoa (PB) __ de _____ de 2013.

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

(Nome / Razão Social, por seu representante legal), infra assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas da lei, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no pre

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VII – RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras com tecnologia digital, instalação e conexão no Tribunal de Justiça e suas Unidades Judiciárias localizadas em todo o Estado da Paraíba, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, exceto papel e mão de obra operacional, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, com abertura da sessão para o dia 01 de abril de 2013 às 14:00 horas.

FIRMA _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE _____
FAX _____
E-MAIL _____

João Pessoa, ____ de _____ de 2013.

Assinatura/Carimbo